



**Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para fins de prestação de serviços de trator esteira, retroescavadeira 4x4 e caminhão basculante truck traçado, com fornecimento de combustível e operador/motorista, a serem utilizados na operação do aterro sanitário do CIRSURES – Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul - o qual opera, atualmente, por meio da Licença Ambiental de Operação nº 4130/2019 do aterro sanitário e Licença Ambiental de Operação Lavra a céu aberto nº 12/2019, e também na jazida de argila, ambos de sua titularidade, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos.

Urussanga, 28/11/2022



Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES
Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11
Bairro Centro – Urussanga/SC
CEP: 88.840-000 – Fone/Fax: (0**48) 3465-0306
CNPJ: 04.572.787/0001-17

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

1. PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 26/2022, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações deste consórcio, localizado na rua Vidal Ramos nº 170, bairro Centro, URUSSANGA - SC, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Processo Licitatório n.º 7/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 9h do dia 13/12/2022, no departamento de licitações do CIRSURES, localizado na rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11, bairro Centro, Urussanga – SC, somente em dias úteis.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 9h do dia 13/12/2022, no mesmo local da entrega dos envelopes.

DO HORÁRIO: Fica definido que o horário de que trata este edital, corresponderá sempre o oficial de Brasília, o qual será seguido pelo Departamento de Licitações do CIRSURES no relógio exposto na sala de licitações.

- a) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fins de prestação de serviços de trator esteira, retroescavadeira 4x4 e caminhão basculante truck traçado, com fornecimento de combustível e operador/motorista, a serem utilizados na operação do aterro sanitário do CIRSURES – Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul - o qual opera, atualmente, por meio da Licença Ambiental de Operação nº 4130/2019 do aterro sanitário e Licença Ambiental de Operação Lavra a céu aberto nº 12/2019, e também na jazida de argila, ambos de sua titularidade, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos.

2.1.1. Incluem-se ainda nos serviços a serem prestados, a manutenção das estradas internas do aterro, com possível colocação de cascalho para assegurar as rotas, carga e descarga de caminhões.

2.1.2. Não serão pagas horas referentes ao deslocamento de veículo e/ou máquina que não estejam a serviço da **CONTRATANTE**, nem fretes, carga e descarga dos mesmos no local da prestação dos serviços.

2.1.3. As horas efetivamente prestadas serão acompanhados e registradas pelo fiscal do contrato do CIRSURES em planilha própria.

2.1.4. As quantidades de horas definidas para cada item representam apenas estimativas efetuadas pelo **CONTRATANTE** e, por isso, não estará obrigado a consumir a sua totalidade, podendo demandar quantidades menores ou maiores, sem que a **CONTRATADA** possa pleitear qualquer custo adicional. Tal estimativa foi projetada

tendo-se como parâmetro os anos anteriores em que foram necessários os mesmos serviços, sendo que o fator determinante será a quantidade de lixo produzido pelos municípios deste consórcio durante a manutenção do contrato a ser firmado com a licitante vencedora do presente certame.

2.1.5. Caso a operação do aterro não seja possível devido a questões climáticas e com isso ocorra o acúmulo dos depósitos dos lixos recolhidos, o CONTRATANTE poderá solicitar mais um veículo (similar ao ofertado na proposta da licitante) a fim de normalizar os trabalhos dentro do aterro.

2.1.5.1. Caso ocorra o fato acima descrito, a empresa a ser contratada deve estar ciente de que isso não será motivo para aditivo de quantidades junto ao contrato a ser firmado, pois já estão inclusas na quantidade prevista neste edital e seus anexos.

3. DOS INTERESSADOS

3.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

3.2. A participação neste PREGÃO PRESENCIAL implicará na aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.3. O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que cumprirem as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

4.2. Não será admitida a participação de:

4.3. Não será admitida a participação de:

4.3.1. Empresas em Consórcio;

4.3.2. Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução e liquidação;

4.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CIRSURES ou qualquer dos municípios participantes deste consórcio, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais;

4.3.5. Empresas cujos diretores, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da administração nos municípios consorciados, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro(s) ou Equipe(s) de Apoio.

4.3.6. Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante

4.3.7. Empresas que estejam cadastradas no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), com processo ainda em validade quando da data de abertura deste certame, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.4. Os envelopes devem ser timbrados ou, na falta de timbre, deverá constar carimbo ou descrição da razão social da licitante e do nº do CNPJ.

4.5. Sob pena de inabilitação, toda documentação tem que estar no nome da empresa licitante e conter o respectivo CNPJ.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A proponente deverá entregar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

5.2. O credenciamento (modelo anexo) far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de procuração, documento de identificação do representante com foto (este último o pregoeiro poderá fazer a cópia do original no ato do credenciamento), acompanhado de cópia AUTENTICADA por cartório competente do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou poderá o referido Contrato ser extraído do site da Junta Comercial (devendo ser possível sua autenticação no referido site do órgão) ou ainda apresentar cópia simples, desde que esteja acompanhado do original, para autenticação por servidor do CIRSURES;
- b) Instrumento particular (modelo anexo) com firma reconhecida (exceto se o representante na sessão for sócio administrador da empresa), acompanhado de cópia AUTENTICADA por cartório competente do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou poderá o referido Contrato ser extraído do site da Junta Comercial (devendo ser possível sua autenticação no referido site do órgão) ou ainda apresentar cópia simples, desde que esteja acompanhado do original, para autenticação e documento de identificação do representante, com foto (este último o pregoeiro poderá fazer a cópia do original no momento do credenciamento); ou
- c) Em sendo sócio administrador, proprietário individual, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia AUTENTICADA por cartório competente do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou poderá o referido Contrato ser extraído do site da Junta Comercial (devendo ser possível sua autenticação no referido site do órgão) ou ainda apresentar cópia simples, desde que esteja acompanhado do original, para autenticação no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto (este último o pregoeiro poderá fazer a cópia do original no momento do credenciamento).

5.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação (em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do CIRSURES):

- a) A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (Anexo ao Edital).
 - a.1) Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior a mesma poderá ser preenchida na própria Sessão Pública, em formulário que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro, o qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal, ou, ainda poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de representante presente antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

5.4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.4.1. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for de interesse da licitante), na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição. Nenhuma outra certidão será aceita em substituição à esta.

5.4.1.1. A ausência do documento citado em 5.4.1, não implicará em inabilitação da licitante, apenas esta não terá tratamento diferenciado de acordo com a LC 123/2006.

5.4.1.2. Será considerado vigente o documento do item 5.4.1 que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório para que seja possível validar a mesma no site de origem.

5.4.1.3. Os microempreendedores individuais poderão comprovar sua condição através do “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” que pode ser obtido no Portal do Empreendedor – MEI no site: www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei emitido no exercício corrente.

5.5. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá encaminhar o documento solicitado no item 5.3, documento descrito no item 5.2 e, se for de seu interesse, o item 5.4, fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 – Documentos de credenciamento.

5.5.1. O não atendimento implicará em não aceitação dos demais envelopes para o certame, implicando em imediata exclusão do licitante, sendo isto constado em ata e anexado ao processo licitatório.

5.6. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.7. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, mesmo que seja durante a sessão.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.10. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.11. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5.12. O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, os quais, que passamos a chamar de ENVELOPE N° 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", e o ENVELOPE N° 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", no local, data e horário indicados neste Edital, devendo estar identificados conforme abaixo:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES

Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11, bairro Centro, Urussanga/SC

PREGÃO PRESENCIAL N°

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ

II - envelope contendo os documentos relativos à Habilitação

ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES

Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11, bairro Centro, Urussanga/SC

PREGÃO PRESENCIAL N°

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser entregue em apenas uma via (modelo Anexo), sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua compreensão, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Identificação da licitante, a modalidade e o número desta licitação, o nome completo e a assinatura do responsável legal da licitante;

b) A descrição do item, a discriminação do preço unitário com até duas casas decimais, o qual será considerado completo e abrangerá todas as despesas com operador/motorista, combustível, despesas mecânicas, despesas com substituições que se fizerem necessárias, frete/transporte, seguro, carga e descarga, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

c) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, sendo este considerado em caso de omissão.

d) Declaração do prazo de substituição da máquina, equipamento ou veículo, o qual não poderá ser inferior ao determinado no Termo de Referência anexo a este edital; em caso de omissão, será considerado o determinado no mesmo.

e) Declaração de que os operadores e motoristas que irão operar os referidos bens pertencentes à CONTRATADA e colocados à disposição do CIRSURES, possuem qualificação exigida em lei para o manuseio dos mesmos.

f) Declaração de aceitação de que poderá ser incluída nos serviços, ainda, a manutenção das estradas internas do aterro, com possível colocação de cascalho para assegurar as rotas, carga e descarga de caminhões.

g) Cópia autenticada da Nota Fiscal e/ou Contrato de Compra e Venda das máquinas e veículo a serem utilizados na locação, autenticado em cartório, comprovando a propriedade dos mesmos, em nome da empresa licitante.

g1) Caso as máquinas e/ou veículo não estejam em nome da licitante, será admitida a apresentação de contrato de locação em nome da empresa licitante, registrado em cartório competente.

g2) O prazo de vigência do contrato de locação de que trata o subitem “g1” deverá estar válido na data de abertura do presente certame e não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato a ser firmado com o CIRSURES.

g3) O veículo e as máquinas deverão obedecer ao estabelecido em legislação vigente quanto à segurança e ano máximo de circulação e prestação de serviços.

h) Apresentar declaração da forma de reajuste como “nenhuma” durante o período de 12 meses a contar da data limite para apresentação da proposta, de acordo com o determinado na lei nº 8.666/93, sendo esta considerada em caso de omissão.

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - As propostas que porventura estiverem sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.7 A Licitante não poderá extrapolar em sua proposta comercial o valor máximo para cada item do objeto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, sem que disto lhe caiba direito a qualquer recurso.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) E DAS DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis) ou ainda em cópia autenticada por servidor do CIRSURES, todos da sede da proponente, em única via:

8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 8.648/98, conforme modelo anexo.

8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 8.854/99, conforme modelo anexo.

8.1.3. Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) pessoa jurídica:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da empresa licitante;

b. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito de negativa, para com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da licitante;

d. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) – CERTIDÃO FEDERAL.

8.1.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de encerramento desse Livro Diário) ou ainda apresentar fotocópia autenticada por servidor do CIRSURES.

b.1) Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

b.1.1. “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Resultando $\text{ILG} > 1$ Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

b.1.2. “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Resultando $\text{ISG} > 1$ Onde:

ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1(um).

b.1.3. “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

.....
PC

Resultando $ILC > 1$ Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada, inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1(um).

8.2. Disposições da Habilitação

8.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.2.1.1. Os documentos para autenticação por servidor desta municipalidade deverão ser apresentados em até trinta minutos antes do início da sessão, para que os trabalhos na sessão do pregão não tenham que ser interrompidos para tal.

8.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para habilitação, exceto para as que se enquadrarem na LC 123/2006 e que tenham apresentado documento comprobatório conforme determinado no item 5.4 deste edital.

8.2.4. Na ocorrência da documentação de habilitação apresentada pelo licitante não estar completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão com documento constante em seu envelope apresentado e já aberto, salvo condição especial àquelas que se enquadrarem na LC 123/2006, quanto a habilitação fiscal e que tenham apresentado documento comprobatório conforme determinado no item 5.4 deste edital.

8.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo condição especial àquelas que se enquadrarem na LC 123/2006.

8.2.5.1. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60(sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.2.6. Os documentos emitidos via internet deverão estar completos, não podendo ter omissões, rasuras, entrelinhas ou algum fato que impeça a validação dos mesmos nos referidos sites de emissão do mesmo.

8.2.7. As licitantes enquadradas na LC 123/2006, deverão apresentar toda a documentação, conforme já determina a referida lei em seu artigo transcrito abaixo: “Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.”

8.2.7.1. O não cumprimento do subitem 8.2.7 acarretará em desclassificação do licitante, sem que disto lhe caiba direito a apresentação de recurso. Ocorrida a desclassificação, o pregoeiro chamará o representante da próxima licitante o qual ofertou o segundo menor valor para o item, lote ou valor global, verificando se o mesmo mantém seu valor ofertado. Caso este mantiver seu valor ofertado, o pregoeiro abrirá seu envelope contendo a habilitação e procederá a conferência dos documentos nele contidos, para fins de verificação de cumprimento ao exigido em edital.

8.2.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com exceção de termos técnicos.

8.2.9. Quaisquer documentos, necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão estar autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.2.10. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

8.2.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

9. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados no Preâmbulo deste edital.

9.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 5.3), sendo que a falta desta desclassificará automaticamente a licitante .

9.2.1. O CIRSURES não se responsabilizará por extravios que porventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

9.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

9.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

9.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

9.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

9.4.1. O pregoeiro e equipe de apoio rubricarão o conteúdo do envelope de cada licitante verificando se estão em conformidade com as exigências do edital, repassando os mesmos aos representantes das licitantes que deverão rubricá-los, examiná-los e, caso tiverem algum questionamento ou apontamento quanto aos mesmos, deverão fazê-lo antes do processamento dos valores pela equipe de pregoão.

9.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

9.4.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem 9.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

9.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

9.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

9.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

9.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

9.5.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1. Será ainda desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

9.6.2. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.6.3. Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

9.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 9.5.

9.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

9.10.1. A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer a qualquer ato posterior ao fato.

9.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

9.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.14 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

10.1.1. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

10.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

10.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser protocolados no protocolo geral do CIRSURES, localizado na Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11, bairro Centro – Urussanga/SC -CEP: 88.840-000, dirigidos ao Pregoeiro do CIRSURES, em dias úteis, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.4. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.5. O acolhimento de recurso importará em invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações do CIRSURES.

10.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente será feita após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

12. DO CONTRATO

12.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

12.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do (Anexo) deste Edital, devendo providenciar novas certidões de regularidade caso as apresentadas já estejam vencidas na época da assinatura do contrato.

12.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

12.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que forem feitas as aquisições, sendo a respectiva classificação orçamentária indicada na Autorização de Fornecimento.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Orgão/Unidade: 01- CIRSURES INTERM. RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção das Atividades do CIRSURES
Elem.: 3.3.90.39.16.00.00.00

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO

14.1. A execução do contrato a ser firmado será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Tiago Maragno Biava, Gerente Geral do CIRSURES.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse do CIRSURES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

15. DA EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A emissão do documento fiscal referente as horas efetuadas deverá ser feita uma única vez ao mês e sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo sempre estar acompanhado com a identificação dos serviços prestados diariamente, assinada pelo representante da CONTRATADA.

15.2. Após o recebimento do documento fiscal e da planilha, o fiscal do CIRSURES verificará as informações contidas nos mesmos; verificada a conformidade procederá a certificação do documento fiscal e do relatório anexo a ele, através da aposição de seu carimbo funcional, datando e assinando os mesmos.

15.3. O pagamento será feito até o dia vigésimo do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do determinado no item 15.1.

15.4. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa CONTRATADA.

15.5. O prazo de pagamento só vencerá em dia de expediente normal no município de Urussanga/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

15.6. O CIRSURES não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

15.7. O CIRSURES não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a equipamentos não entregues em conformidade com o exigido neste edital e seus anexos.

15.8. Mediante o pagamento do valor total do objeto contratado, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CIRSURES, nada devendo a qualquer título.

15.9. O CIRSURES somente fará o pagamento por transferência bancária online, em nome do fornecedor pessoa jurídica, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da assinatura do contrato e manter o seu cadastro em dia junto ao departamento de licitações. **15.10.** Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.

15.11. Nenhum pagamento será feito sem a anuência do fiscal do CIRSURES.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
- e) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIRSURES.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Presidente do CIRSURES, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8.1. Para afastar a suspeita de conluio o(a) Pregoeiro(a) poderá incluir todos os licitantes da etapa de lance, a fim de garantir a competitividade.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.11. A Administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

18.12. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer uma das fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

18.13. A Administração reserva-se o direito de cancelar este Edital, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, as licitantes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

18.14. A Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das licitantes durante a fase licitatória.

18.15. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dada fornecidos verbalmente por empregados do CIRSURES não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das licitantes.

18.16. É facultada a Comissão de Licitações em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.

18.17. Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.18. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, independente das demais sanções previstas em Lei.

18.19. Onde este Edital de Licitação for omissos, prevalecerão os termos da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

18.20. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital de Licitação, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.21. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser solicitados pelo telefone (0**48) 3465 0306, e-mail compras@cirsures.sc.gov.br, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão de Licitações do CIRSURES.

18.22. São anexos e integrantes do edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de proposta comercial;
ANEXO III	Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo);
ANEXO IV	Declaração de atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
ANEXO V	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	Credenciamento (modelo)
ANEXO VII	Minuta Contratual (modelo)

18.23. O horário de funcionamento do CIRSURES é das 08h às 12h e das 13h às 17h.

18.24. Os envelopes enviados pelo correio deverão estar acondicionados em um único envelope e deverão ser endereçados para a Comissão Permanente de Licitação do CIRSURES, devendo constar em seu anverso:



Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES
Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11
Bairro Centro – Urussanga/SC
CEP: 88.840-000
PROPONENTE:
Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º...../2022/CIRSURES
Abertura dia/...../2022
Horário limite para entrega dos envelopes: até
Horário de abertura:
A/C Departamento de Licitações

Urussanga (SC), 28/11/2022

.....
Valério Moretti
PRESIDENTE Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de acordo com as disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC nº 123/2006, para fins prestação de serviços com trator esteira, retroescavadeira 4x4 e caminhão basculante truck traçado, com fornecimento de combustível e operador/motorista, a serem utilizados na operação do aterro sanitário do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), o qual opera, atualmente, mediante a Licença Ambiental de Operação nº 4130/2019, e também na operação da jazida de argila (atual Licença Ambiental de Operação de Lavra a céu aberto nº 12/2019), ambos de sua titularidade, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Edital e seus anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E SUA NATUREZA

Justifica-se a referida contratação pelo fato de que o CIRSURES não possui condições financeiras para aquisição e custeio fixo das máquinas e veículo e ainda de novos servidores capacitados para a realização dos serviços, bem como entende que contratando empresa para realização dos referidos serviços auferirá eficiência e economicidade. Os serviços a serem prestados são necessários para atendimento as etapas da operacionalização do aterro sanitário, para as quais implicarão na necessidade de utilização de maquinário de operação capaz de realizar: compactação da massa de lixo e argila, espalhamento, conformação e preparação dos taludes, destocamento e escavação de argila, abertura de valas de drenagem, carregamento de lodo da estação de tratamento de efluentes - ETE - e manejo do lixo na cooperativa, carregamento e transporte de argila e lixo e gramíneas.

2.2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO COMO SERVIÇO CONTÍNUO

Os serviços a serem contratados têm caráter de prestação continuada e se renovam dia a dia em razão da necessidade diária de cobertura de material, compactação, movimentação de argila, coleta de rejeitos, manejo da cooperativa e outros necessários ao desempenho de acordo com a legislação vigente para tal atividade.

2.3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR VALOR GLOBAL”

Os serviços a serem contratados serão prestados em aterro sanitário e jazida de argila, planejados e orientados constantemente pelo engenheiro responsável pela operação destes.

O gerenciamento de apenas de um contrato de prestação de serviços e com somente um representante da empresa contratada, torna mais ágil e eficaz a comunicação, orientação e apontamento de possíveis falhas ocasionadas na prestação dos mesmos.

Como as máquinas e veículo a serem contratados estarão atuando conjuntamente na operação do aterro, diferentes empresas com diferentes questões internas que possam vir a surgir no decorrer da execução do contrato, poderia colocar em risco, impedir ou dificultar a continuidade dos serviços, os quais são de suma importância na operação adequada dos depósitos de lixo feitos no aterro diariamente.

3. QUADRO DE QUANTIDADES ESTIMADAS E LIMITAÇÃO DE VALORES POR ITEM

3.1. As propostas das licitantes deverão ser feitas considerando as determinações descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE/ANO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	Prestação de serviços com de retroescavadeira traçada, para carregamento de caminhões, espalhamento de argila em aterro sanitário, abertura de valas e drenagem, carregamento de lodo ete e manejo dos resíduos na Cooperativa	HS	1.320	R\$ 206,66

02	Prestação de serviços com trator de esteira (com 17 toneladas ou superior) para destoca de argila, compactação do massa de resíduos, espalhamento de argila, cobertura do resíduo em aterro sanitário e manutenção das vias internas.	HS	1.440	R\$ 423,33
03	Prestação de serviços com caminhão truck basculante traçado para transporte de argila e cascalhos para estradas, e coleta de rejeitos na Cooperativa.	HS	1.320	R\$ 186,66

TOTAL GLOBAL: R\$ 1.128.777,60

3.2. Incluem-se ainda nos serviços a serem prestados, a manutenção das estradas internas do aterro, com possível colocação de cascalho e outros materiais para assegurar as rotas, carga e descarga de caminhões.

3.3. Deverá conter ainda na proposta do licitante, declaração de que os operadores e motoristas que irão operar os referidos bens pertencentes à CONTRATADA e colocados à disposição do CIRSURES, possuem qualificação adequada ao manuseio dos mesmos.

3.4. Não serão pagas horas e referentes ao deslocamento de veículo e/ou máquina que não sejam solicitados pelo fiscal da CONTRATANTE, nem fretes, carga e descarga dos mesmos no local da prestação dos serviços.

3.5. As quantidades de horas definidas para cada item representam apenas estimativas efetuadas pelo CONTRATANTE, o qual não estará obrigado a consumir a sua totalidade, podendo demandar quantidades menores, sem que a CONTRATADA possa pleitear qualquer custo. Tal estimativa foi projetada tendo-se como parâmetro os anos anteriores em que foram necessários os mesmos serviços, sendo que o fator determinante será a quantidade de lixo produzido pelos municípios deste consórcio durante a manutenção do contrato a ser firmado com a licitante vencedora do presente certame.

3.6. Caso a operação do aterro não seja possível devido a questões climáticas e com isso ocorra o acúmulo dos depósitos dos lixos recolhidos, o CONTRATANTE poderá solicitar mais um veículo (similar ao ofertado na proposta da licitante) a fim de normalizar os trabalhos dentro do aterro.

3.6.1. Caso ocorra o fato acima descrito, a empresa a ser contratada deve estar ciente de que isso não será motivo para aditivo de quantidades junto ao contrato a ser firmado, pois já estão inclusas na quantidade prevista no quadro do item 3.1.

3.7. Os apontamentos dos serviços executados durante a prestação dos serviços serão feitos pelo fiscal do CIRSURES, em planilha própria, para fins de verificação de conformidade quando da entrega do relatório da prestação dos serviços pela CONTRATADA, o qual deverá estar anexo ao documento fiscal que vir a emitir quando do faturamento.

3.8. As licitantes deverão apresentar junto ao envelope da PROPOSTA DE PREÇO, além de outros exigidos no edital, sob pena de desclassificação:

a) Cópia autenticada da Nota Fiscal e/ou Contrato de Compra e Venda das máquinas e veículo a serem utilizados na locação, autenticado em cartório, comprovando a propriedade dos mesmos, em nome da empresa licitante.

a1) Caso as máquinas e/ou veículo não estejam em nome da licitante, será admitida a apresentação de contrato de locação em nome da empresa licitante, registrado em cartório competente.

a2) O prazo de vigência do contrato de locação de que trata o subitem "a1" deverá estar válido na data de abertura do presente certame e não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato a ser firmado com o CIRSURES.

a3) O veículo e as máquinas deverão obedecer ao estabelecido em legislação vigente quanto à segurança e ano máximo de circulação e prestação de serviços.

4. DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES

4.1. A solicitação da entrega do objeto será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento do prazo e do objeto entregue.

4.1.1. O objeto não poderá ser entregue ou substituído sem a autorização do fiscal deste termo.

4.2. Prazo de entrega: em até 05 dias a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

4.2.1. A contagem do prazo se dará a partir da data posterior à de encaminhamento da autorização de fornecimento à CONTRATADA.

4.3. A solicitação da entrega do objeto será feita para o endereço de 01 (um) e-mail cadastrado no departamento de licitações da CONTRATANTE.

4.3.1. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADO farão parte integrante do contrato a ser firmado, podendo ser usados como prova pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação feita pelo fiscal do CIRSURES.

4.3.2. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar o firmado, sendo que sobre a CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

4.3.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA ao fiscal do CIRSURES, por escrito, em até 03 dias úteis anteriores ao fato.

5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. A execução do contrato a ser firmado será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Thiago Maragno Biava, Diretor do CIRSURES.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

5.3. Os serviços prestados deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis e sempre com a orientação do fiscal do CIRSURES.

5.4. Fica desde já estabelecido que os serviços prestados somente serão aceitos após fiscalização do CIRSURES, sendo que, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo CONTRATADO dentro do prazo determinado pelo fiscal do CIRSURES, sem custos adicionais ao contratante (não sendo contabilizada hora adicional para tal).

5.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao representante da CONTRATADA para as providências cabíveis.

6. DA EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E DO PAGAMENTO

6.1. A emissão do documento fiscal referente as horas efetuadas deverá ser feita uma única vez ao mês e sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo sempre estar acompanhado de planilha com a identificação dos serviços prestrados, diariamente.

6.2. Após o recebimento do documento fiscal e da planilha, o fiscal do CIRSURES verificará as informações contidas nos mesmos; verificada a conformidade procederá a certificação do documento fiscal e do relatório anexo a ele, através da aposição de seu carimbo funcional, datando e assinando os mesmos.

6.3. O pagamento será feito até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do determinado no item 6.1 e 6.2.

6.4. Nenhum pagamento será feito sem a anuência do fiscal do CIRSURES.

7. DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE MÁQUINA E/OU VEÍCULO E DA MANUTENÇÃO DOS MESMOS

7.1. Havendo a necessidade de substituição de máquina e/ou veículo por falha constatada no (s) mesmo (s), os custos referentes a este evento correrão por conta e risco da CONTRATADA, sendo que a referida substituição deverá ser realizada impreterivelmente em até 12 horas da solicitação do fiscal do CIRSURES.

7.1.1. Em caso de substituição, a CONTRATADA deverá apresentar nova documentação conforme exigência do item 3.8 deste termo, para fins de aprovação ou não pelo fiscal do CIRSURES.

7.2. Havendo a necessidade de manutenção de máquina e/ou veículo por falha constatada no (s) mesmo (s), os custos referentes a este evento correrão por conta e risco da CONTRATADA, sendo que a referida manutenção ser realizada impreterivelmente em até 12 horas da solicitação do fiscal do CIRSURES.

7.2.1. Em caso de manutenção e, sendo possível a manutenção no local onde se encontra o bem, a entrada de prestador de serviço no aterro sanitário dependerá de autorização prévia do fiscal do CIRSURES.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser entregue na sede operacional do CIRSURES, localizada na Rodovia UR 06, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000, coordenadas geográficas: 28°29'54,08"S e 49°22'10,45"O, e na jazida, localida a 800 metros da mesma.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que forem feitas as aquisições, sendo a respectiva classificação orçamentária indicada na Autorização de Fornecimento.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
Orgão/Unidade: 01- CIRSURES INTERM. RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção das Atividades do CIRSURES
Elem.: 3.3.90.39.16.00.00.00

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES NESTE TERMO.

10.1. Os serviços prestados terão as seguintes responsabilidades e despesas custeadas pela **CONTRATADA**:

- despesas com combustível;
- despesas com a alimentação de seus funcionários utilizados na prestação dos serviços ao CIRSURES;
- despesas resultantes do vínculo empregatício e pagamento dos salários do operador e motorista;
- seguros, fretes, transportes;
- tributos, encargos trabalhistas, previdenciários;
- manutenção das máquinas e veículo;
- mobilização e desmobilização e outros decorrentes da execução do objeto.

10.2. Dos funcionários da **CONTRATADA**

a) Os funcionários deverão possuir uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI – todos fornecidos pela **CONTRATADA**.

10.3. Das máquinas e veículos

a) As máquinas veículos disponibilizados devem possuir identificação em adesivos (equipamentos a serviço do Consórcio Cirsures).

b) As máquinas e veículo deverão ficar à disposição do CIRSURES, de segunda a sexta-feira das 7 às 17h e aos sábados das 7 às 12h. Eventualmente, conforme as condições climáticas haverá possibilidade de trabalhos fora dos horários programados acima, os quais serão informados à **CONTRATADA** pelo fiscal do CIRSURES, em até 24 horas do prazo para início do atendimento.

c) As máquinas e veículo disponibilizados deverão estar em bom estado de conservação e apresentar plenas condições de uso, de acordo com a legislação vigente; demonstrando-se inoperante ou operando abaixo da sua capacidade normal de desempenho, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dentro do mesmo prazo estabelecido no item 7 deste termo.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão as determinadas no Edital e anexos.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.9. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

12.10. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

.....
THIAGO MARAGNO BIAVA
Diretor do CIRSURES
Eng. Ambiental Crea/SC 072986-8

ANEXO II

Modelo de proposta comercial

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação Pregão Presencial nº/CIRSURES/2022 e seus anexos, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone:

E-Mail:

Contato:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta:

Cidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE/ANO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços com retroescavadeira traçada, para carregamento de caminhões, espalhamento de argila em aterro sanitário, abertura de valas e drenagem, carregamento de lodo ete e manejo dos resíduos na Cooperativa	HS	1.320		
02	Prestação de serviços com trator de esteira (com 17 toneladas ou superior) para destoca de argila, compactação do massa de resíduos, espalhamento de argila, cobertura do resíduo em aterro sanitário e manutenção das vias internas.	HS	1.440		
03	Prestação de serviços com caminhão truck basculante traçado para transporte de argila e cascalhos para estradas, e coleta de rejeitos na Cooperativa.	HS	1.320		
VALOR GLOBAL					

a. Incluem-se ainda nos serviços a serem prestados, a manutenção das estradas internas do aterro, com possível colocação de cascalho para assegurar as rotas, carga e descarga de caminhões.

Valor Global Total: R\$ XXXXXX
(xx).

Complementação:

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio Administrador ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº/2022/CIRSURES, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, de de 2022.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio Administrador ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

MODELO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J.
ENDEREÇO
DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022/CIRSURES

....., inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no
subitem 5.1.2.8 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

(*) Observação: em caso afirmativo, assinalar com um “X” a ressalva acima

ANEXO V

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

(documento deverá estar fora dos envelopes de nº 01 e 02)

Prezados Senhores, Empresa: _____,
inscrita sob o nº de CNPJ _____ por intermédio de seu Representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) d a Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins deste edital, que
Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520,
de 17 de julho de 2002.

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do Proprietário, sócio
administrador ou representante legal da empresa licitante

ANEXO VI

(Documento deverá estar fora dos envelopes de nº 01 e 02)

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o nº de CNPJ _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do Proprietário, sócio administrador ou representante legal do licitante. (ser reconhecida a assinatura em cartório se não se tratar de proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante).

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL Nº/2022 (NÃO PREENCHER)

Origem: Processo Administrativo nº/2022
Processo Licitatório nº/2022
Pregão nº/2022

Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES, com sede na Vidal Ramos, nº 170, sala 11 - Centro, em Urussanga - SC, inscrita no CNPJ: 04.572.787/0001-17, ora denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr Valério Moretti, Presidente do CIRSURES, portador da Cédula de Identidade nº expedida pelo, e inscrito no CPF sob o nº....., e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº/CIRSURES/2022, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços com trator esteira, retroescavadeira 4x4 e caminhão basculante truck traçado, com fornecimento de combustível e operador/motorista, a serem utilizados na operação do aterro sanitário do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), o qual opera, atualmente, mediante a Licença Ambiental de Operação nº XXXXX, e também na operação da jazida de argila (atual Licença Ambiental de Operação de Lavra a céu aberto nº XXXXX), ambos de sua titularidade, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Edital e seus anexos.

1.1.1. Incluem-se ainda nos serviços a serem prestados, a manutenção das estradas internas do aterro, com possível colocação de cascalho e outros materiais para assegurar as rotas, carga e descarga de caminhões.

1.1.2. Não serão pagas horas referentes ao deslocamento de veículo e/ou máquina que não sejam solicitados pelo fiscal da **CONTRATANTE**, nem fretes, carga e descarga dos mesmos no local da prestação dos serviços.

1.1.3. O início da contagem de horas se dará a partir da efetiva autorização do fiscal da **CONTRATANTE**.

1.1.4. As quantidades de horas definidas para cada item representam apenas estimativas efetuadas pelo **CONTRATANTE**, o qual não estará obrigado a consumir a sua totalidade, podendo demandar quantidades menores, sem que a **CONTRATADA** possa pleitear qualquer custo. Tal estimativa foi projetada tendo-se como parâmetro os anos anteriores em que foram necessários os mesmos serviços, sendo que o fator determinante será a quantidade de lixo produzido pelos Municípios que integram este Consórcio Público durante a vigência do presente termo contratual.

1.1.5. Caso a operação do aterro não seja possível devido a questões climáticas e com isso ocorra o acúmulo dos depósitos dos lixos recolhidos, o **CONTRATANTE** poderá solicitar mais um veículo (similar ao ofertado na proposta da licitante) a fim de normalizar os trabalhos no que concerne à operação do aterro sanitário.

1.1.5.1. Caso ocorra o fato acima descrito, a empresa a ser contratada deve estar ciente de que isso não será motivo para aditivo de quantidades junto ao contrato a ser firmado, pois já estão inclusas na quantidade prevista no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES

2.1. A solicitação da prestação dos serviços será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento do prazo e do objeto entregue.

2.1.1. O objeto não poderá ser prestado ou substituído sem a autorização do fiscal deste termo.

2.2. Prazo de início dos serviços: em até 5 dias a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

2.2.1. A contagem do prazo se dará a partir da data posterior à de encaminhamento da autorização de fornecimento à **CONTRATADA**.

2.3. A solicitação da prestação dos serviços referente ao objeto será feita para o endereço de e-mail da CONTRATADA, cadastrado no departamento de licitações do CIRSURES.

2.3.1. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADO farão parte integrante do contrato a ser firmado, podendo ser usados como prova pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação feita pelo fiscal do CIRSURES.

2.3.2. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar o firmado, sendo que sobre a CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas neste termo contratual.

2.3.3. O prazo de entrega do objeto deverá ser rigorosamente cumprido, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA ao fiscal do CIRSURES, por escrito, em até 03 dias úteis anteriores ao fato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1. A execução do contrato a ser firmado será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Thiago Maragno Biava, Diretor do CIRSURES.

3.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

3.3. Os serviços prestados deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis e sempre com a orientação do fiscal do CIRSURES.

3.4. Fica desde já estabelecido que os serviços prestados somente serão aceitos após fiscalização do CIRSURES, sendo que, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo CONTRATADO dentro do prazo determinado pelo fiscal do CIRSURES, sem custos adicionais ao contratante (não sendo contabilizada hora adicional para tal).

3.5. O fiscal do contrato da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao representante da CONTRATADA para as providências cabíveis.

3.6. Os apontamentos dos serviços prestados serão feitos pelo fiscal do CIRSURES, em planilha própria, para fins de verificação de conformidade quando da entrega do relatório da prestação dos serviços pela CONTRATADA, o qual deverá estar anexo ao documento fiscal que vir a emitir para o devido faturamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento do objeto o valor global de até R\$ XXXXXXXX (XX), representado pela seguinte planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE/ANO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços com retroescavadeira traçada, para carregamento de caminhões, espalhamento de argila em aterro sanitário, abertura de valas e drenagem, carregamento de lodo ete e manejo dos resíduos na Cooperativa	HS	1.320		
2	Prestação de serviços com trator de esteira (com 17 toneladas ou superior) para destoca de argila, compactação do massa de resíduos, espalhamento de argila, cobertura do resíduo em aterro sanitário e manutenção das vias internas.	HS	1.440		
3	Prestação de serviços com caminhão truck basculante traçado para transporte de argila e cascalhos para estradas, e coleta de rejeitos na Cooperativa.	HS	1.320		
VALOR GLOBAL: R\$					

4.2. As quantidades de horas definidas para cada item representam apenas estimativas efetuadas pelo CONTRATANTE, o qual não estará obrigado a consumir a sua totalidade, podendo demandar quantidades menores, sem que a CONTRATADA possa pleitear qualquer custo. Tal estimativa foi projetada tendo-se como parâmetro os

anos anteriores em que foram necessários os mesmos serviços, sendo que o fator determinante será a quantidade de resíduos sólidos urbanos produzidos e destinados pelos Municípios Consorciados ao CIRSURES durante a vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora do presente certame.

4.3. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, carga, descarga, frete/transporte e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do objeto.

4.4. É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E DO PAGAMENTO

5.1. A emissão do documento fiscal referente as horas efetuadas deverá ser feita uma única vez ao mês e sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo sempre estar acompanhado da planilha com a identificação dos serviços prestados, diariamente.

5.2. Após o recebimento do documento fiscal e da planilha, o fiscal do CIRSURES verificará as informações contidas nos mesmos; verificada a conformidade procederá a certificação do documento fiscal e do relatório anexo a ele, através da aposição de seu carimbo funcional, datando e assinando os mesmos.

5.3. O pagamento será feito até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, estando condicionado a apresentação do determinado no item 5.1 e 5.2.

5.4. Nenhum pagamento será feito sem a anuência do fiscal do CIRSURES.

5.5. O prazo de pagamento previsto, só vencerá em dia de expediente normal do CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5.6. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo indexador INPC, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5.8. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços não prestados ou prestados em desacordo com o determinado pela fiscalização do CONTRATANTE, documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5.9. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

CLÁUSULA SEXTA - DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE MÁQUINA E/OU VEÍCULO E DA MANUTENÇÃO DOS MESMOS

6.1. Havendo a necessidade de substituição de máquina e/ou veículo por falha constatada no (s) mesmo (s), os custos referentes a este evento correrão por conta e risco da CONTRATADA, sendo que a referida substituição deverá ser realizada impreterivelmente em até 12 horas da solicitação do fiscal do CIRSURES.

6.1.1. Em caso de substituição, a CONTRATADA deverá apresentar nova documentação conforme exigência do item 3.8 do termo de referência anexo ao edital, para fins de aprovação ou não pelo fiscal do CIRSURES.

6.2. Havendo a necessidade de manutenção de máquina e/ou veículo por falha constatada no (s) mesmo (s), os custos referentes a este evento correrão por conta e risco da CONTRATADA, sendo que a referida manutenção ser realizada impreterivelmente em até 12 horas da solicitação do fiscal do CIRSURES.

6.2.1. Em caso de manutenção e, sendo possível a manutenção no local onde se encontra o bem, a entrada de prestador de serviço no aterro sanitário dependerá de autorização prévia do fiscal do CIRSURES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que forem feitas as aquisições.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
Orgão/Unidade: 01- CIRSURES INTERM. RESIDUOS SOLIDOS URBANOS Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção das Atividades do CIRSURES Elem.: 3.3.90.39.16.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

- a) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto do presente termo contratual por meio de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovada e qualificada, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- b) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho do objeto deste edital ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA está obrigada a assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, sendo que em hipótese alguma terão vínculo com o CIRSURES.
- d) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do objeto deste certame ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
- f) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se pela entrega dos serviços dentro das normas determinadas pelo fiscal da CONTRATANTE.
- h) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito no objeto entregue, sendo que deverá ser feito conforme determinação do fiscal deste termo;
- i) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93;
- j) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 01) A veiculação de publicidade acerca do presente termo contratual, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.
- 02) A subcontratação para a execução do objeto do presente termo contratual, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 03) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência do presente termo contratual.
- k) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho;
- l) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- m) Manter os salários dos seus empregados que estejam vinculados ao cumprimento do objeto deste contrato rigorosamente em dia;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.;
- o) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da N CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do presente contrato;
- p) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes as faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram ao objeto abrangido por este Instrumento Contratual.
- q) As máquinas e veículos disponibilizados deverão possuir identificação em adesivos (equipamentos a serviço do CIRSURES).
- r) As máquinas e veículo deverão ficar à disposição do CIRSURES, de segunda a sexta-feira das 7 às 17h e aos sábados das 7 às 12h. Eventualmente, conforme as condições climáticas haverá possibilidade de trabalhos fora dos horários programados acima, os quais serão informados à CONTRATADA pelo fiscal do CIRSURES, em até 24 horas do prazo para início do atendimento.

- s) As máquinas e veículo disponibilizados deverão estar em bom estado de conservação e apresentar plenas condições de uso, de acordo com a legislação vigente; demonstrando-se inoperante ou operando abaixo da sua capacidade normal de desempenho, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dentro do mesmo prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- t) Arcar com todas as despesas com máquinas veículos e funcionários, durante a efetiva entrega do objeto contratado.
- u) mobilização e desmobilização e outros decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos;
- Prestar à CONTRATADA qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
- Exercer o acompanhamento, execução e a fiscalização do presente contrato, por fiscal especialmente designado;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, em desacordo com o presente contrato;
- Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

10.1. A prestação dos serviços referente ao objeto será realizada na sede operacional do CIRSURES, localizada na Rodovia UR 06, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000, coordenadas geográficas: 28°29'54,08"S e 49°22'10,45"O, e na jazida de argila, localizada, aproximadamente, a 800 (oitocentos) metros da sede operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

11.1 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
- de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

e) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. Este Contrato se encontra em conformidade com o PR/2022 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo administrativo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência por 12 meses a contar da data de assinatura ou até se esgotarem a(s) quantidade(s) contratada(s), podendo ser prorrogado na forma da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.9. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.10. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente termo contratual, o Edital de Pregão Presencial/CIRSURES/2022, seus anexos e a proposta/lance da CONTRATADA.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo contratual, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Urussanga-SC, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Valério Moretti
PRESIDENTE DO CIRSURES

.....
CONTRATADA

.....
THIAGO MARAGNO BIAVA
Fiscal

TESTEMUNHAS: